



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ



RECEBI

30/09/2024
16 h 30 min
[Handwritten signature]

Ofício nº 186/2024

Estamos encaminhando o Projeto de Lei Nº 12/2024 e seus anexos para a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná sobre a LOA 2025.

Anexos ao Projeto de Lei :

Projeção do Receita Orçamentaria

Sumario Geral

Anexo 01 Receita e despesa por categorias

Anexo 02 Receitas por Categorias

Anexo 02 Despesas por Categorias (Secretarias)

Anexo 02 Despesas por Categorias (Consolidado)

Anexo 06 Despesa por função de Governo por Secretaria

Anexo 07 Despesa por programas de governo/Projetos atividades

Anexo 08 Despesa por programas de governo/Ordinários Vinculados

Anexo 09 Despesas por Secretarias e funções de Governo

Quadro de detalhamento da despesa - QDD

O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 82.747.000,00** (Oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) com a seguinte distribuição:

I – R\$ 61.397.000,00 (Sessenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil reais) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

II – R\$ 21.350.000,00 (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2024.

[Handwritten signature]
EDEMETRÍO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 332 – Fone: 42-3667-1221 – CEP 85155-000 – Inácio Martins – Paraná
E-mail pref-inacio@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 12/2024

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 82.747.000,00**(Oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) com a seguinte distribuição:

I – R\$ 61.397.000,00 (Sessenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil reais) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

II – R\$ 21.350.000,00 (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

Artigo 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	60.022.207,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.731.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	458.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.193.257,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.617.000,00
Deduções de Receita para Formação do Fundeb	(8.186.800,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.374.792,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.374.792,16
SUB TOTAL DAS RECEITAS	61.397.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio
Martins INACIOMARTINSPREV

RECEITAS CORRENTES	14.800.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.550.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.950.000,00
APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	3.600.000,00
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	21.350.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS	82.747.000,00

Artigo 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.556.000,00
Câmara Municipal	2.556.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	489.000,00
Gabinete do Prefeito	393.000,00
Assessoria de Planejamento,	2.000,00
Procuradoria Geral	67.000,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	26.000,00
Controle Interno	1.000,00
SECRETARIA ADM. REC HUMANOS	13.581.708,09
Gabinete do Secretário	7.000,00
Depto. de Administração	7.366.708,09
Depto. de Recursos Humanos	6.106.000,00
Depto arq. Doc. Patrimônio e Cemitérios.	49.000,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	53.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT	1.359.000,00
Gabinete do Secretário de Finanças	6.000,00
Departamento de Contabilidade	585.500,00
Departamento de Tributação	331.000,00
Departamento de Tesouraria	259.500,00
Departamento de Fiscalização	106.000,00
Departamento de Licitação e Compras	71.000,00
SECRETARIA EDUC, CULTURA	16.694.000,00
Gabinete do Secretário	7.500,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	16.562.500,00
Departamento de Cultura	25.500,00
Departamento de Nutrição	74.000,00
Fundo Municipal de Cultura	24.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.617.857,19
Gabinete do Secretário	195.000,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	11.997.149,10
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	662.500,00
Pronto Atendimento Municipal	1.763.208,09
SECRET.OBRAS, TRANSP E URBANISMO	4.215.550,00
Gabinete do Secretário	92.000,00
Departamento de Obras	1.980.250,00
Departamento de Transportes	2.118.300,00
Departamento de Urbanismo	25.000,00
SEC. DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	305.000,00
Gabinete do Secretário	12.000,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	270.000,00
Departamento de Artesanato e Turismo	23.000,00
SEC. PROM SOCIAL HABITAÇÃO CIDADANIA	4.035.892,16
Gabinete do Secretário	85.000,00
Depto de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	615.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.694.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.487.792,16
Departamento de Habitação	87.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa	2.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Igualdade Racial	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	61.500,00
Fundo Munic. dos Direitos da Pessoa c/Deficiência	1.500,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	959.600,00
Gabinete do Secretário	83.000,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	876.600,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.691.308,74
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Preservação e Educ. Ambiental	897.307,84
Fundo Municipal de Meio Ambiente	735.000,90
SECRETARIA DE ESPORTES	189.500,00
Gabinete do Secretário	83.000,00
Departamento de esportes	106.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	702.583,82
Reserva de Contingência – Emendas Impositivas	622.583,82
Reserva de Contingência	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	61.397.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	21.350.000,00
Departamento de Administração do Fundo	565.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	10.115.000,00
Reserva de Contingência	10.670.000,00
TOTAL DO INÁCIOMARTINSPREV	21.350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS	82.747.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em R\$ 21.350.000,00 (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1076/2024 de 05 de julho de 2024, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 10º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11º - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos artigos 7º e 8º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

Artigo 12º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 13º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Artigo 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2024.



EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal